



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 14/2020, de 23 de Junho de 2020

**Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providência.**

**O PREFEITO DE CURRAIS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Currais;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO Nº 19.044, DE 22 DE JUNHO DE 2020, que Prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947.

PRAÇA DA IGREJA S/N, CENTRO CEP: 64905-000

CNPJ: 01.612.752/0001-76



**DECRETA:**

**Art. 1-** Fica REVOGADO O OFICIO CIRCULAR Nº 06 da Vigilância Sanitária Municipal, bem como ficam revogados também os informativos técnicos referentes as Atividade Religiosas e Transporte Coletivo Público e Privado.

**Art. 2-** Fica proibido dentro da circunscrição do Município de Currais/PI, a circulação de ônibus e demais veículos de transporte de grupos de pessoas, sejam eles públicos ou privados, por prazo indeterminado, até a cessação da decretação de emergência em saúde pública.

**Art. 3-** Fica proibido dentro da circunscrição do Município de Currais/PI, por tempo indeterminado a realização de **todos os eventos de massa, shows, atividades desportivas, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e RELIGIOSAS.**

**Art. 4-** Ficam mantidas por prazo indeterminado, o isolamento social, o uso obrigatório de máscaras, as medidas restritivas impostas anteriormente e as demais medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus que foram decretadas anteriormente.

**Art. 5 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Currais- Piauí, em 23 de Junho de 2020.

---

RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS  
PREFEITO DE CURRAIS-PI